



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 461, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o reajuste do Salário Mínimo dos servidores do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), o salário-mínimo dos servidores públicos municipais, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, com base no artigo 7º, inciso VII da Constituição da República e Decreto Nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, equivalente a um percentual de reajuste aproximado de 6,47% (seis, vírgula, quarenta e sete por cento).

Art. 2º. Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, para atender ao contido no artigo 1º, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual idêntico ao acréscimo ora concedido.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 01 de janeiro do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 26 de janeiro de 2017.


JONAS DE SOUZA
Prefeito Constitucional